



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.409

Autoriza o aforamento de terreno a

MARINALDO FERREIRA ARCANJO

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

MARINALDO FERREIRA ARCANJO

o terreno situado à TRAVESSA JUSTO SANTOS, LADO WESTE- BAIRRO DA TERRA AMARELA com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez(10) metros de frente por quarenta e cinco(45) ditos de fundos, com uma área total de Quatrocentos e cinquenta (450) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Leste, com a Travessa Justo Santos; Pela lateral direita ao Sul, com terreno de Azenila de Nazaré Lira da Silva; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno devoluto do Patrimônio Municipal e pelos fundos ao Oeste, com terreno de Edilzia Bezerra dos Santos.

Art. 2.º - Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

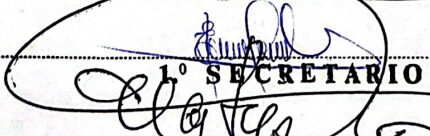
Art. 3.º - Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 16 de ABRIL de 1998


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO